



Manifestação - SEFJ/CSAP-08-2025

Trata-se de Solicitação de Esclarecimentos (168025370, 168098208 e 168383021) acerca do Edital de Chamamento Público nº 08/2025, em que os requerentes apresentam os seguintes questionamentos, os quais serão esclarecidos de acordo com a previsão editalícia, à luz da Lei nº 13.019/14 e Decreto Distrital nº 37.843/16:

Em que pese o teor da cláusula 14.8 do Edital de Chamamento Público nº 08/2025, ao prever que os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias contados a partir do lançamento do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **gab.sefj@buriti.df.gov.br**, mesmo após o término desse prazo, esta Comissão entende que é viável e pertinente responder e esclarecer os questionamentos apresentados, objetivando que as propostas sejam submetidas a uma análise criteriosa e imparcial. Tal providência permite aos interessados o pleno entendimento dos requisitos e condições exigidas, bem como previne eventuais prejuízos decorrentes de interpretações ambíguas, trazendo transparência ao Certame.

Feitos os devidos apontamentos, responderemos aos questionamentos:

1. A aquisição de 12 notebooks como contrapartida da OSC deve ser realizada apenas no início da execução do Termo de Colaboração, caso a proposta seja aprovada, ou já deve ser apresentada como item adquirido na submissão da proposta?

De acordo com o art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/14, **não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria**. Por sua vez, o art. 2º, inciso XV, do Decreto Distrital nº 37.843/16, a contrapartida consiste em contraprestação em bens disponibilizados ou serviços realizados pela organização da sociedade civil, **no período de execução da parceria**, de expressão monetária mensurável, sem exigência de depósito de recursos financeiros.

2. Sobre a comprovação de experiência com atividades similares ao objeto do edital:

a) Para fins de comprovação da quantidade mínima de beneficiários atendidos, consideram-se apenas beneficiários jovens ou qualquer público?

De acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção, alínea c, cada Projeto/Programa na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria (Juventude/Família e Tecnologia) ou de natureza semelhante apresentado, deverá obedecer ao número mínimo de 1.000 beneficiados, que deverá constar expressamente na Declaração, no Contrato ou no Termo apresentado. **Não há menção a público específico, mas sim às atividades e ao projeto relacionados ao objeto da parceria.**

b) Caso sejam considerados apenas jovens, qual a faixa etária adotada para essa definição?

A resposta deste item está prevista no item 2, alínea "a", descrita acima.

c) Conforme a tabela de critérios de seleção, o número mínimo de 1.000 beneficiários deve ter sido atendido em um único projeto ou pode ser somado entre diferentes iniciativas?

De acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção, alínea c, poderá ser aceito o somatório de beneficiados atendidos em Projeto/Programa semelhantes ao objeto

do Edital apresentados pela OSC, conforme Declaração, Contrato ou Termo apresentado, sendo que cada Projeto/Programa apresentado deverá obedecer ao número mínimo de 1.000 beneficiados.

d) Projetos com capacitação online em tecnologia, que tenham atingido ao menos 1.000 pessoas, são aceitos como comprovação?

De acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção, alínea c, será avaliada a capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria (Juventude/Família e Tecnologia) ou de natureza semelhante para o atendimento dos beneficiados.

Por sua vez, De acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção, alínea c, cada Projeto/Programa na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria (Juventude/Família e Tecnologia) ou de natureza semelhante apresentado, deverá obedecer ao número mínimo de 1.000 beneficiados, que deverá constar expressamente na Declaração, no Contrato ou no Termo apresentado.

3. No dia 25/04, além dos documentos de habilitação, é necessário entregar apenas a Ficha Cadastral e a Proposta, ou o Plano de Trabalho também deve ser incluído?

De acordo a Cláusula 6.4 do Edital:

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e o Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, e dirigidas à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte identificação: “Inscrição e Proposta OSC [NOME DA OSC] - Edital nº xx/2025”, entregue em Sessão Pública, conforme publicação no sítio eletrônico da SEFJ.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas no dia 25/04/2025, conforme estabelecido no Cronograma de Execução (item 6.1) previsto neste Edital, sendo que o horário para a entrega das propostas será de 09h às 11h, devendo-se ser este observado impreterivelmente. As propostas deverão ser entregues na sede da SEFJ localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º andar, CEP: 70.304-000 – Asa Sul, Brasília-DF, Tel: (61) 4042-1828.

6.4.1.1. A sessão de entrega das propostas será gravada, sendo registrada em Ata a presença de todos as pessoas que participarem da sessão.

6.4.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II), devendo estar em consonância com as Diretrizes (Anexo VI).

6.4.3. A documentação apresentada em conjunto com a proposta que não observar estritamente o disposto no Critérios de Seleção (Anexo III) não será pontuada.

6.4.4. A Secretaria de Estado da Família e Juventude não receberá inscrição e proposta em local e data diversa da Sessão Pública previamente agendada.

6.4.5. As OSCs interessadas deverão entregar uma única via impressa da proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas, sequencialmente, ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

6.4.7. As OSCs interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica, em atenção ao objeto deste Edital, preenchidos os requisitos anteriormente citados.

6.4.8. O Plano de Trabalho (Anexo IV) deverá ser preenchido apenas pela Proponente vencedora, conforme previsão na Etapa 9.1.

4. As capacitações presenciais poderão ser realizadas em infraestrutura locada com recursos do edital? Caso sim, pode ser indicada pela OSC?

De acordo com o Anexo VI - Das Diretrizes, item 9, *a unidade móvel deverá ser*

montada em local plano e linear, podendo ser realizado o serviço em locais como ruas, praças, estacionamento, como também em locais gramados. **Por outro lado, é possível que a estrutura seja montada em sala locada.** A imagem é ilustrativa dos ambientes que serão montados em cada Região Administrativa, e está sujeita a pequenas alterações, conforme a necessidade de cada local ou da proposta apresentada.

5. As capacitações presenciais devem ocorrer exclusivamente nos territórios abrangidos ou será possível o deslocamento de jovens para participação em cursos em outras regiões?

Em análise ao Edital e ao Anexo VI - Das Diretrizes, não há menção ou vedação quanto ao deslocamento de jovens para participação em cursos em outras regiões. Por sua vez, de acordo com a Cláusula 1 do Edital, a OSC executará projeto visando a capacitação intensiva de, no mínimo, 1.200 jovens no modo presencial e de, no mínimo, 1.200 jovens no modo online, em situação de vulnerabilidade social, por meio de um curso presencial de 80 horas (20 horas semanais durante 1 mês), voltado para o empreendedorismo digital, inteligência artificial, marketing digital, redes sociais, edição de vídeos e e-commerce, **nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal :**

1. CEILÂNDIA; 2. TAGUATINGA;
3. PLANALTINA; 4. ÁGUAS CLARAS;
5. PLANO PILOTO; 6. SOBRADINHO;
7. SOL NASCENTE; 8. GAMA;
9. ESTRUTURAL; 10. SAMAMBAIA;
11. PARANOÁ; 12. RIACHO FUNDO II;

O edital não veda o deslocamento de jovens entre Regiões Administrativas para participação nas capacitações presenciais.

6. Sobre o orçamento:

a) É possível solicitar, nesta proposta, o valor máximo de R\$ 4.000.000,00, conforme indicado no edital, correto?

De acordo com a Cláusula 2.1 do Edital, o valor de referência estimado para a realização do objeto é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Por sua vez, de acordo com a Cláusula 7.2, alínea b, do Edital, serão desclassificadas as propostas que sejam superiores ao valor de referência.

b) O item 14.2 menciona que a OSC aprovada estará obrigada a implementar

o Programa de Integridade, em função de o valor do Termo de Colaboração ultrapassar R\$ 5.000.000,00. Isso não seria contraditório ao fato de o valor máximo permitido por proposta ser de R\$ 4.000.000,00?

De acordo com a Cláusula 2.1 do Edital, o valor de referência estimado para a realização do objeto é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

7. Como é o funcionamento do que é permitido custear com o recurso disponibilizado? Há algum tipo de restrição para aquisições?

De acordo com o Anexo VI - Das Diretrizes, item 10, para a devida implementação do objeto, faz-se necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos (com suas respectivas quantidades). Por sua vez, as aquisições deverão observar o que dispõe a Lei nº 13.019/14, o Decreto Distrital nº 37.843/16 e o Ato Normativo Setorial instituído pela Portaria nº 116, de 04 de Dezembro de 2023, no ato da celebração da parceria, mediante prévio exame de compatibilidade de custos.

8. Não ficou claro no Edital a vigência da parceria, é até 60 meses como indicado na minuta, mas há uma possibilidade de determinação concreta dessa vigência com base no plano de trabalho submetido na proposta?

De acordo a Cláusula 6.4.8 do Edital, o Plano de Trabalho (Anexo IV) deverá ser preenchido apenas pela Proponente vencedora, conforme previsão na Etapa 9.1. Por sua vez, no item 4 da Minuta do Plano de Trabalho, verifica-se a necessidade de preenchimento da vigência do Projeto. No ato da celebração da parceria, de acordo com o art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/16, a Administração Pública Distrital convocará a organização da sociedade civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho.

Não obstante, de acordo com a Minuta Padrão (Anexo II) prevista no Decreto Distrital nº 37.843/16, a qual está replicada no Anexo V do Edital, consoante Cláusula 3 do Edital:

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até XX/XX/2025.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a XX/XX/XXXX, que deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

O prazo de vigência será definido no momento da celebração da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e de acordo com o art. 28 do Decreto nº 37.843/2016. A minuta padronizada estabelece como limite máximo o período de 60 meses, conforme Cláusula 3.3 do Anexo V do Edital.

9. No Anexo VI sobre as Diretrizes, é mencionado no item 6.4.9 um “Anexo VIII” que trataria das atribuições, carga horária e demais descrições de cada profissional sobre a gestão pedagógica. No site da secretaria, até a manhã de hoje, 14 de abril, só consta até o anexo VI, e se há menção de um Anexo VIII, imagino que tenha um Anexo VII. Estou enviando um print desse trecho do texto citado acima. Gostaria de solicitar esses anexos faltantes para auxiliar na nossa maior compreensão da Chamada Pública e poder construir nossa proposta

Quanto à menção ao “Anexo VIII” no item 6.4.9 do Anexo VI, esclarecemos que o edital contempla apenas os Anexos I ao VI. As informações referentes às atribuições, carga horária e demais descrições dos profissionais envolvidos na

gestão pedagógica estão devidamente apresentadas no próprio Anexo VI, especificamente no item 10 – “Requisitos mínimos a serem previstos no roteiro de elaboração da proposta”.

10. Ficamos em dúvida sobre o formato da capacitação online, ela é ao vivo ou gravada em estúdio? Tem alguma porcentagem de horas que precisa ser ao vivo e outra gravada?

De acordo com o item 5.3.1 do Anexo VI do edital, *os cursos on-line seguirão rigorosamente o mesmo conteúdo programático aplicado nas aulas presenciais, garantindo uniformidade no ensino. O material será gravado em estúdio e transmitido ao vivo pelo YouTube, onde permanecerá disponível até o final do projeto. Esse formato amplia significativamente o alcance da capacitação, permitindo que alunos de qualquer região geográfica tenham acesso ao conhecimento.*

Adicionalmente, nos termos do item 10.1.3 do Anexo VI, está prevista a carga horária dos profissionais responsáveis pela execução da capacitação, incluindo, para cada professor, **40 horas semanais de atuação nas Regiões Administrativas (RAs) e 20 horas mensais destinadas à gravação do conteúdo on-line**, o que contempla tanto a preparação quanto a produção do material audiovisual, assegurando a efetividade do ensino híbrido proposto.

11. Os monitores mencionados serão para atender e tirar dúvidas dos alunos online? Qual é a função prevista deles? Tem algum número de horas diárias ou semanais que ele precisa estar disponível aos alunos?

Nos termos do item 10.1.5 do Anexo VI, os monitores serão contratados em regime mensal e atuarão no suporte às atividades on-line. Suas funções incluem o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento dos estudantes, conforme previsto.

12. Novamente nesse trecho acima há uma aparente incongruência entre gravar aulas e ser transmitido ao vivo. Seria possível gravar e transmitir ao vivo as aulas presenciais? Qual parte precisa ser gravada?

De acordo com o item 5.3.1 do Anexo VI do edital, *os cursos on-line seguirão rigorosamente o mesmo conteúdo programático aplicado nas aulas presenciais, garantindo uniformidade no ensino. O material será gravado em estúdio e transmitido ao vivo pelo YouTube, onde permanecerá disponível até o final do projeto. Esse formato amplia significativamente o alcance da capacitação, permitindo que alunos de qualquer região geográfica tenham acesso ao conhecimento.*

Diante dos esclarecimentos apresentados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 08/2025 (166417448), item 6.3.2, encaminhamos as respostas, as quais deverão ser juntados nos autos do processo de Chamamento Público e no sítio eletrônico <https://familiaejuventude.df.gov.br/> para consulta por qualquer interessado.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO	BRENDA DE CASTRO NOVAES	HENRIQUE SANTOS DUMONT
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DE CASTRO NOVAES - Matr.1715844-3, Membro da Comissão**, em 17/04/2025, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE SANTOS DUMONT - Matr.0282747-6, Membro da Comissão**, em 17/04/2025, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ROGERIO LIBERATO - Matr.1712544-8, Membro da Comissão**, em 17/04/2025, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=168429047)
verificador= **168429047** código CRC= **D324C9BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio